



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEI Nº 3.877/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal conceder revisão geral anual ao vencimento dos empregados públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

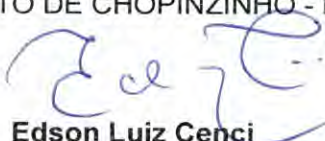
LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual aos Agentes Comunitários de Saúde, passando dos atuais R\$ 1.469,96 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), para R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais). E para os Agentes de Endemias, dos atuais R\$ 1.469,96 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), para R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes do orçamento geral do município para o exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 2306 de 26 / 02 / 2021